



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

| | | |
|---|--|-------------------------------|
| Protocolado em: PR - 3/2022 25/10/2022 11:05 | DISPONIBILIZADO EM: 25/Outubro/2022 | Comissões: CCJL 25/10/2022 |
|---|--|-------------------------------|

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidenta,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

As Vereadoras e os Vereadores que o presente subscrevem vêm por meio deste propor alterações pontuais no Regimento Interno, referentes às Sessões da Comissão Representativa durante o período de recesso desta Casa.

No intuito de modernizar os processos internos, otimizando recursos e estrutura física, propõe-se a realização das Sessões da Comissão Representativa apenas mediante convocação da Presidência da Câmara. Tal medida também foi adotada pelo Congresso Nacional, por meio da RESOLUÇÃO Nº 3, DE 1990-CN.

Ressalta-se que não existe óbice legal para tal propositura, tendo em vista que o art. 76-A da Lei Orgânica do Município atribui a tarefa de disciplinar o regimento da Comissão Representativa ao Regimento Interno da Câmara Municipal.

Diante das razões acima dispostas, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação do presente Projeto de Resolução.

Caxias do Sul, 24 de outubro de 2022; 147º da Colonização e 132º da Emancipação Política.

TATIANE FRIZZO (Autora)

Vereadora - PSDB

ADRIANO BRESSAN (Autor)

Vereador - PTB

ALEXANDRE PRESTES BORTOLUZ
(Autor)

Vereador - PP

CLOVIS DE OLIVEIRA (Autor)

Vereador - PTB



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

ELISANDRO FIUZA GONÇALVES (Autor)

Vereador - REPUBLICANOS

ESTELA BALARDIN DA SILVA (Autora)

Vereadora - PT

FELIPE GREMELMAIER (Autor)

Vereador - MDB

GILFREDO OTTO DE CAMILLIS
SOBRINHO (Autor)

Vereador - PSB

GLADIS FRANCESCHETTO FRIZZO
(Autora)

Vereadora - MDB

JULIANO VALIM SOARES (Autor)

Vereador - PSD

LUCAS CAREGNATO (Autor)

Vereador - PT

MARISOL SANTOS (Autora)

Vereadora - PSDB

MAURÍCIO BEDIN MARCON (Autor)

Vereador - PODE

MAURÍCIO FERNANDO SCALCO (Autor)

Vereador - NOVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

OLMIR CADORE (Autor)

Vereador - PSDB

RAFAEL BUENO (Autor)

Vereador - PDT

RICARDO DANELUZ NETO (Autor)

Vereador - PDT

VELOCINO JOÃO UEZ (Autor)

Vereador - PTB



PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 3/2022

RESOLUÇÃO Nº, DE, DE DE

Altera e acresce dispositivos à Resolução nº 244/A, de 25 de novembro de 2014, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Caxias do Sul.

Art. 1º Alterar e acrescentar dispositivos à Resolução nº 244/A, de 25 de novembro de 2014, conforme disposto nos artigos seguintes.

Art. 2º O art. 69 da Resolução nº 244/A, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 69. As Sessões da Comissão Representativa serão realizadas com a presença de, no mínimo, 8 (oito) membros, e as resoluções serão tomadas por maioria absoluta de votos, *ad referendum* do Plenário, ao qual serão submetidas, através do relatório do Presidente, com parecer prévio da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação, até a 5ª (quinta) Sessão Ordinária da sessão legislativa seguinte. (NR)

§ 1º As Sessões da Comissão Representativa serão convocadas pela Presidência da Câmara, com data, horário e pauta determinados, mediante comunicação a seus membros com antecedência mínima de 12 (doze) horas. (NR)

§ 2º Os Vereadores que não integram a Comissão Representativa poderão participar de suas Sessões, sem direito a voto. (NR)

§ 3º Na impossibilidade de participação de qualquer membro titular, este deverá indicar o Vereador pertencente a mesma Bancada que o substituirá. (NR)

§ 4º Constará sempre a informação de que a deliberação ocorreu em Sessão da Comissão Representativa nos documentos de encaminhamento das proposições nela aprovadas. (AC)”

Art. 3º O inciso I do art. 70 da Resolução nº 244/A, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 70. ...

I - reunir-se sempre que convocada pela Presidência da Câmara; (NR)

...”

Art. 4º Acresce o inciso V ao art. 95 da Resolução nº 244/A, de 2014, com a seguinte redação:

“Art. 95. ...

...

V - da Comissão Representativa. (AC)”



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

Presidente

1º Vice-Presidente

2º Vice-Presidente

1º Secretário

2º Secretário